



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 626, DE 19 DE MARÇO DE 1 971.-

Dispõe sobre abertura de crédito adicional, suplementar.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de até Cr\$ 30.000,00(trinta mil cruzeiros) suplementar a seguinte dotação orçamentária do município:

**SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO
DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Obras Públicas:

106 - Início de Obras:

e - Muros e Passeios Cr\$ 30.000,00

§ - Único - As despesas com a execução deste artigo, correrão por conta dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do município:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.0.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Artigo 2.^o - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública, na forma da legislação vigente, para construção de muro e calçadas nos limites urbanos da sede do município com propriedades da Estrada de Ferro Sorocabana.

§ - Único - O custo dos serviços a serem executados não poderá ultrapassar o valor da presente suplementação orçamentária, sendo a Fazenda Municipal, oportunamente ressarcida da importância que fôr aplicada, mediante lançamento tributário, in

segue fls. nº 2 . . . /



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - continuação - lei nº 1 626.-

incidentes nas propriedades da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1 971.-

TUPI JUBRAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substituto

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura

Municipal de Assis, em 19 de março de 1 971.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substituto